PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito LEI Nº 3109 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Acrescenta alíneas no Artigo 3º da Deliberação 2862/1973. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta alínea no Artigo 3º da Deliberação 2862/1973 com a seguinte redação: g) "Quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lésa humanidade ou graves violações de direitos humanos."

Art. 2º - Acrescenta alínea no Artigo 3º da Deliberação 2862/1973 com a seguinte redação:

h) "Quando se tratar de denominação que faça referência a agentes públicos que contribuíram para a instalação e manutenção do período de ditadura militar no Brasil desde o pré-golpe até o restabelecimento da democracia."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Prefeitura Municipal de Niterói, em 05 de novembro de 2014. Rodrigo Neves - Prefeito (Projeto de Lei Nº. 087/2013 - Autor: Leonardo Giordano)

Omitido no D.O. do dia 06 de novembro de 2014.

LEI Nº 3110 de 26 de Novembro de 2014.

Institui o Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Racial e dá outras providências. A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DO ESTATUTO

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto Municipal de Promoção e Igualdade Racial, como ação municipal de desenvolvimento de Niterói, objetivando a superação do preconceito, da discriminação e das desigualdades raciais. § 1° Para efeito deste Estatuto;

I - considerar-se-á discriminação racial toda distinção, exclusão ou restrição baseada em raça, cor, descendência, procedência nacional ou étnica que tenha por objetivo cercear o reconhecimento, o gozo ou o exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais em qualquer campo da vida pública ou privada, asseguradas as disposições contidas nas legislações pertinentes à matéria;

II- considerar-se-á desigualdade racial toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou procedência nacional ou étnica;

III - considerar-se-á negro ou negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga; IV - serão consideradas ações afirmativas os programas e as medidas especiais adotados

pelo Município e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

§ 2º O Poder Público adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância para com as religiões, inclusive coibindo a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições que exponham pessoa ou grupo ao ódio ou ao desprezo por motivos fundados na religiosidade.

Art. 2° O Estatuto Municipal de Promoção e Igualdade Racial, orientará as políticas públicas, os programas e as ações a serem implementadas no Município, visando a:

I - medidas reparatórias e compensatórias para os negros e negras pelas sequelas e consequências advindas do período da escravidão e das práticas institucionais e sociais que contribuíram para aprofundar as desigualdades raciais presentes na sociedade:

ul - medidas inclusivas, nas esferas públicas e privadas, que assegurem a representação equilibrada dos diversos segmentos raciais componentes da sociedade niteroiense, solidificando a democracia e a participação de todos;

Art. 3° A participação dos negros e negras em igualdade de condições na vida social, econômica e cultural do Município de Niterói será promovida através de medidas que assegurem:

- o reconhecimento e a valorização da composição pluriétnica da sociedade niteroiense, resgatando a contribuição dos negros e negras na história, na cultura, na política e na economia do Município de Niterói;

II - as políticas públicas, os programas e as medidas de ação afirmativa, combatendo especificamente as desigualdades raciais que atingem as mulheres negras; III - o resgate, a preservação e a manutenção da memória histórica legada à

sociedade niteroiense pelas tradições e práticas socioculturais negras; IV- o adequado enfrentamento e superação das desigualdades raciais pelas estruturas institucionais do Estado, com a implementação de programas especiais de ação afirmativa na esfera pública, visando ao enfrentamento emergencial das desigualdades

raciais; V - a promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate ao racismo em todas as

suas manifestações individuais, estruturais e institucionais;
VI - o apoio às iniciativas oriundas da sociedade civil que promovam a igualdade de

oportunidades e o combate às desigualdades raciais.

Parágrafo único. Fica instituído no calendário oficial do Município de Niterói "A SEMANA

MUNICIPAL DA CULTURA NEGRA" a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 14 a 20 de novembro. CAPÍTULO II

DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE Art. 4º A saúde dos negros e negras será garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção e ao tratamento de doenças geneticamente

determinadas e seus agravos. Parágrafo único. O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde - SUS -para

a promoção, proteção e recuperação da saúde da população negra será proporcionado através de ações e de serviços focalizados nas peculiaridades dessa parcela da população. Art. 5º Será monitorado pelos órgãos de saúde municipal as condições da população negra

para subsidiar o planejamento mediante, dentre outras, as seguintes ações: I - a promoção da saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnicas e o combate à discriminação nas instituições e serviços do II - a melhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao

processamento e à análise dos dados por cor, etnia e gênero; III - a inclusão do conteúdo da saúde da população negra nos processos de formação e de

educação permanente dos trabalhadores da saúde;

IV - a inclusão da temática saúde da população negra nos processos de formação das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social no

Parágrafo único. Os membros das comunidades remanescentes de quilombos serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, incluindo melhorias nas condições ambientais, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde.

Art. 6° Serão instituídas políticas públicas de incentivo à pesquisa do processo de saúde e doença da população negra nas instituições de ensino, com ênfase:

- nas doenças geneticamente determinadas;

II - na contribuição das manifestações negras de promoção à saúde:

III - na medicina popular de matriz africana;

IV - na percepção popular do processo saúde/doença

- V na escolha da terapêutica e eficácia dos tratamentos;
- VI no impacto do racismo sobre as doenças. Art. 7° Poderão ser priorizadas pelo Poder Público iniciativas que visem à:
- I criação de núcleos de estudos sobre a saúde da população negra; II implementação de cursos de pós-graduação com linhas de pesquisa e programas sobre a saúde da população negra no âmbito das universidades;
- III inclusão da questão da saúde da população negra como tema transversal nos currículos educacionais; IV - inclusão de matérias sobre etiologia, diagnóstico e tratamento das
- doenças prevalentes na população negra e medicina de matriz africana, nos cursos e treinamentos dos profissionais do SUS;
- V promoção de seminários e eventos para discutir e divulgar os temas da saúde da população negra nos serviços de saúde.
- Art. 8º Os negros e negras terão políticas públicas destinadas à redução do risco de doenças que têm maior incidência, em especial, a doença falciforme, as hemoglobinopatias, o lúpus, a hipertensão, o diabetes e os miomas.

 Art. 9º Em acordo com a Constituição Federal ficará assegurado a todos os cidadãos a
- liberdade e o exercício de crença, podendo se manifestar da forma que lhe convém, respeitando os limites legais.

Parágrafo único. Não poderá ser negados vacinas ou outros tratamentos em razão de crença ou símbolos religiosos junto ao corpo do cidadão, ressalvado se o que tiver junto ao corpo for prejudicial ou impeditivo do tratamento.

CAPÍTULO III

DO DIREITO À CULTURA, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE E AO LAZER

- Art. 10. O Poder Público promoverá políticas e programas de ação afirmativa que assegurem igualdade de acesso ao ensino público para os negros, em todos os níveis de educação, proporcionalmente a sua parcela na composição da população do Município, ao mesmo tempo em que incentivará os estabelecimentos de ensino privado a adotarem tais políticas e programas.
- Art. 11. O Município deve promover o acesso dos negros e negras ao ensino gratuito, às atividades esportivas e de lazer e apoiar a iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social desta parcela da população.
- 12. Nas datas comemorativas de caráter cívico, as instituições de ensino públicas deverão inserir nas aulas, palestras, trabalhos e atividades afins, dados históricos sobre a participação dos negros nos fatos comemorados.
- 13. As instituições de ensino deverão respeitar a diversidade racial quando promoverem debates, palestras, cursos ou atividades afins, convidando negros e negras, entre outros, para discorrer sobre os temas apresentados.
- Art. 14. O Poder Público deverá promover campanhas que divulguem a literatura produzida pelos negros e negras que reproduza a história, as tradições e a cultura do povo negro.
- Art. 15. Nas instituições de ensino, públicas e privadas, deverá ser oportunizado o aprendizado e a prática da capoeira, como atividade esportiva, cultural e lúdica, sendo facultada a participação dos mestres tradicionais e profissionais de capoeira para atuarem como instrutores desta arte esporte.
- Art. 16. O Município deverá promover programas de incentivo, inclusão e permanência
- da população negra na educação, adotando medidas para:

 I incentivar ações que mobilizem e sensibilizem as instituições privadas de Ensino Superior para que adotem as políticas e ações afirmativas;
- III incentivar e apoiar a criação de cursos de acesso ao Ensino Superior para estudantes negros, como mecanismo para viabilizar uma inclusão mais ampla e adequada destes nas instituições;
- III estabelecer programas de cooperação técnica com as escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico para a capacitação de professores para o ensino da História e da Cultura Negras e para o desenvolvimento de uma educação baseada nos princípios da equidade, tolerância e respeito às diferenças
- IV desenvolver, elaborar e editar materiais didáticos e paradidáticos que subsidiem o ensino, a divulgação, o debate e as atividades afins sobre a temática da História e Cultura Negras:
- V estimular a implementação de diretrizes curriculares que abordem as questões raciais em todos os níveis de ensino, apoiando projetos de pesquisa nas áreas das relações raciais, das ações afirmativas, da História e da Cultura Negras;
- VI apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, nos diversos programas de pós-graduação, que desenvolvam temáticas de interesse da população negra;
 VII desenvolver programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens
- negros de tecnologias avançadas, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários;
- VIII dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e na Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e, no que tange a obrigatoriedade da inclusão da História e da Cultura Afrobrasileiras e indígena nos currículos escolares dos ensinos Médio e Fundamental das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008:
- IX estabelecer, na forma de legislação específica e seus regulamentos, medidas destinadas à implementação de ações afirmativas, voltadas a assegurar o preenchimento por afro-brasileiros de quotas mínimas das vagas relativas às instituições públicas e
- privadas de educação. Parágrafo único. Poderá ser estabelecida no Município, através de Lei de iniciativa do Executivo, legislação que obriga os editais para concurso público da administração direta ou indireta a cota de 20% das vagas destinados aos que se declarem negros.
- Art. 17. O Município deverá promover políticas que valorizem a cultura em suas manifestações de canto "Hip-Hop" e "Rap", da instrumentação dos "DJs", da dança do "break dance", da pintura do grafite, carnaval e seus segmentos, Jongo e demais manifestações da cultura negra.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecido no Município de Niterói, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, a construção de um Museu, ou instalação de equipamento público, que reúna, preserve e valorize as diversas manifestações culturais vinculados ao povo negro.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO

- Art. 18. O Poder Público deverá promover políticas afirmativas que assegurem igualdade de oportunidades aos negros e negras no acesso aos cargos públicos, proporcionalmente a sua parcela na composição da população do Município, e incentivará a uma major equidade para os negros nos empregos oferecidos na iniciativa privada.
- Parágrafo único. Para enfrentar a situação de desigualdade de oportunidades, deverão ser implementadas políticas e programas de formação profissional, emprego e geração de renda voltadas aos negros e negras.
- Art. 19. A inclusão do quesito raça, a ser registrado segundo a autoclassificação, será obrigatória em todos os registros administrativos direcionados a empregadores e trabalhadores dos setores público e privado.

 CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DA MULHER AFRO-BRASILEIRA

Art. 20. O Poder Público garantirá a plena participação da mulher afro-brasileira como beneficiária deste Estatuto da Igualdade Racial e em particular lhe assegurará.

- I a promoção de pesquisas que tracem o perfil epidemiológico da mulher afro-brasileira a
- fim de tornar mais eficazes as ações preventivas e curativas;
 II o atendimento em postos de saúde em áreas rurais e quilombolas dotados de aparelhagem para a prevenção do câncer ginecológico e de mama; III – a atenção às mulheres em situação de violência, garantida a assistência física,
- psíquica, social e jurídica; IV a instituição de política de prevenção e combate ao tráfico de mulheres afro-brasileiras e aos crimes sexuais associados à atividade do turismo; V-o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações
- afirmativas para mulheres afro-brasileiras e indígenas; VI a promoção de campanhas de sensibilização contra a marginalização da mulher afrobrasileira no trabalho artístico e cultural.
- VII programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, especialmente as diretamente
- relacionadas à saúde da mulher afro-brasileira, VIII a promoção e incentivo do mercado de trabalho com cultura culinária afro.
- Parágrafo único. O procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, respeitará o disposto no Decreto Federal nº 4.887/2003. CAPÍTULO VI DAS TERRAS QUILOMBOLAS

Art. 21. Aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando terras quilombolas no Município de Niterói, será reconhecida a propriedade definitiva das mesmas, estando o Poder Executivo autorizado a emitir-lhes os títulos respectivos, em observância ao direito assegurado no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL Art. 22. A idealização, a realização e a exibição das peças publicitárias veiculadas pelo Poder Público deverão observar percentual de artistas, modelos e trabalhadores afrodescendentes em número equivalente ao resultante do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - de afro-brasileiros na composição da população de Niterói

Art. 23. A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e

a participação da população negra na história de Niterói.

Art. 24. Na produção de filmes, programas e peças publicitárias destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros e negras, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou

Parágrafo único. A exigência disposta no "caput" não se aplica aos filmes e aos programas que abordem especificidades de grupos étnicos determinados.

Art. 25. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão incluir cláusulas de participação de artistas negros e negras nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário nos termos da Lei Federal n.º 12.288/2010.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata este artigo incluirão nas especificações para contratação de serviços de consultoria, conceituação, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias, a obrigatoriedade da prática de iguais oportunidades de emprego para as pessoas relacionadas com o projeto ou serviço

contratado. § 2º Entende-se por prática de iguais oportunidades de emprego o conjunto de medidas sistemáticas executadas com a finalidade de garantir a diversidade étnica, de sexo e de idade na equipe vinculada ao projeto ou serviço contratado.

§ 3º A autoridade contratante poderá, se considerar necessário para garantir a prática de iguais oportunidades de emprego, requerer auditoria por órgão do Poder Público.

§ 4º A exigência disposta no "caput" não se aplica às produções publicitárias quando abordarem especificidades de grupos étnicos determinados.

CAPITULO VIII

COMBATE A DISCRIMINAÇÃO.

Art. 26. O Município de Niterói irá orientar os órgãos da administração direta e indireta para fiscalizar as denúncias de discriminação racial, étnica ou de religião.

Art. 27. A fiscalização do Município irá informar as autoridades competentes sempre que a discriminação for punida pelos dispositivos da Lei 7.716/89 (Lei Caó).

Art. 28. Independente da ação dos outros poderes e entes da Federação, a Prefeitura de Niterói irá penalizar, dentro dos limites constitucional da sua competência, todo estabelecimento comercial, industrial, entidades, representações, associações, sociedades civis ou de prestações de serviços que, por atos de seus proprietários ou prepostos, discriminem a pessoa em ração de sua cor ou etnia.

Parágrafo único. Entendem-se como discriminação, além do disposto no art. 1º, §1º da presente Lei, as seguintes situações causadas pelos estabelecimentos: I-constrangimento;

II-proibição de ingresso ou permanência; III-atendimento diferenciado;

IV - preterimento quando da ocupação e/ou imposição de pagamento de mais de uma unidade nos casos de hotéis, motéis e similares; e

V - cobrança extra para ingresso ou permanência.

Art. 29. Para efeito desse Estatuto Municipal, ficam estabelecidas as sanções previstas nos Arts. 3°, 4° e 5° da Lei Municipal n° 1.891/2001.

CAPÍTULO IX DA DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA

Art. 30. É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos de matrizes africanas e garantida a proteção aos locais de culto e às suas liturgias.

Art. 31. As medidas para o combate à intolerância contra as religiões de matrizes africanas e seus adeptos compreendem especialmente:

I - coibir a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições. imagens ou abordagens que exponham pessoa ou grupo ao desprezo ou ao ódio por motivos fundados na religiosidade afro-brasileira;

II - inventariar, restaurar, preservar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os espaços públicos, monumentos, mananciais, flora, recursos ambientais e sítios arqueológicos vinculados às religiões afro-brasileiras; e

III- proibir a exposição, exploração comercial, veiculação, titulação prejudiciais aos símbolos, expressões, musicas, danças, instrumentos, adereços, vestuário e culinária, estritamente vinculados às religiões afro-brasileiras.

Art. 32. Ficam garantidos, aos terreiros situados no âmbito do município de Niterói, o livre acesso às políticas públicas em exercício no município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, em 26 de novembro de 2014.

Rodrigo Neves- Prefeito (Projeto de Lei Nº. 089/2014 - Autora: VERÔNICA LIMA)

LEI Nº 3111 de 26 de Novembro de 2014.

Fica incluído os Jogos Florais de Niterói no calendário oficial de eventos do município de

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído os **Jogos Florais de Niterói** no calendário oficial de eventos do município de Niterói, como parte das comemorações do seu aniversário, a realizar-se na

segunda quinzena de novembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 26 de novembro de 2014.

Rodrigo Neves- Prefeito (Projeto de Lei Nº. 323/2013 - Autor: PAULO BAGUEIRA LEAL)

LEI Nº 3112 de 26 de Novembro de 2014. Passa a denominar-se Rua Desembargador Oldemar de Sá Pacheco, a atual Rua 1, do Loteamento Jardim de Itacoatiara no bairro de Itacoatiara - Niterói. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa denominar-se Rua Desembargador Oldemar de Sá Pacheco, a atual Rua 1, do Loteamento Jardim de Itacoatiara no bairro de Itacoatiara - Niterói.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 26 de novembro de 2014.

Rodrigo Neves - Prefeito (Projeto de Lei Nº. 190/2014 - Autor: PAULO HENRIQUE)

Portarias

Considera nomeado, a contar de 19/11/2014 PETTERSON FELIPE SANTOS MACEDO DE CARVALHO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Procuradoria Geral Município, em vaga da exoneração de Larissa Pinto de Souza Cadeço, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1518/2014).

Considera exonerada, a contar de 19/11/2014, LARISSA PINTO DE SOUZA CODEÇO do cargo de Assessor B, CC-2, a Procuradoria Geral Município, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 1519/2014).

Considera nomeada, a contar de 19/11/2014 LARISSA PINTO DE SOUZA CADEÇO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Procuradoria Geral Município, em vaga da exoneração de Fernanda Alhadas Franco, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1520/2014).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 19/11/2014 FERNANDA ALHADAS FRANCO do cargo de Assessor A, CC-1, da Procuradoria Geral Município (Portaria nº 1521/2014).

Considera nomeada, a contar de 01/11/2014 LEANDRA DO PASSOS QUINTANILHA SANTOS para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito, em vaga da exoneração de Giselle Boger Brand, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1522/2014).

Torna insubsistentes as Portaria nºs 1508, 1509, 1517/2014, publicadas em 26 de novembro de 2014 (Portaria nº 1523/2014).

Considera exonerada, a contar de 21/11/2014 **DAIANA CARDOSO SILVA** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 1524/2014).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 21/11/2014 GABRIELI BRANCO MARTINS do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle (Portaria nº 1525/2014).

Considera nomeada, a contar de 21/11/2014, DAIANA CARDOSO SILVA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento. Modernização da Gestão e Controle, em vaga da exoneração de Gabrieli Branco Martins, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1526/2014).

Nomeia CLÁUDIO DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Paulo Cesar Teixeira Ferreira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1527/2014).

Exonera, a pedido, PAULO CESAR TEIXEIRA FERREIRA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva (Portaria nº 1528/2014).

Corrigenda

Na Portaria nº 1496/14, publicada no dia 25/11/2014, onde se lê: Luiz Thomaz Travassos de Medeiros, leia-se: Luiz Thomaz Travassos de Medeiros Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Adicional automático- Deferido 20/2473/14

20/2819/14

20/3402/14 Auxilio gestação- Deferido

Insalubridade- Deferido

40/100169/14

Abono permanência- Indeferido 20/2881/14

Abono refeição- Indeferido 20/3408/14

COMISSÃO DE PREGÃO

COMISSAO DE FRESAO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 001/ 2014

RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES

Indefiro as impugnações impetradas pelas empresas MÓDULO SECURITY SOLUTIONS e

COMTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO SIA, através do processo nº 020/1512/2014, para a Concorrência nº 001/2014, com base no contido no Parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de

Publique-se e Comunique-se:

Corrigenda

Na publicação do dia 15/11/2014, onde se lê: Processos 070/04646/2013 - Portaria 281/2014 e 200/6097/2013 - 289/2014, leia-se: Processos 070/4616 e 200/6097/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

"Parecer Técnico Conclusivo:

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/000856/2011 para o empreendimento Comercial Coletivo a ser construído na Rua Gavião Peixoto, nº 107 – Icaraí - Niterói, esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/010442//2013) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras;

Fica condicionada à licença de obras a apresentação das certidões das concessionárias de telefonia, energia elétrica e coleta de lixo.

Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

Despacho do Diretor Processo 130/2755/2014- Defiro, na forma do artigo 474, §5º da Lei 2624/08.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIRETOS HUMANOS

Considerando o artigo 136 da Lei Federal nº 8069/90, convoca-se para procedimentos administrativos, Conselheiro Suplente para exercício no **III Conselho Tutelar de Niterói**, conforme discriminado abaixo:

comormo dicominidae abaixo.	comormo dicomminado abance.				
Conselheiro Suplente	Período	Conselheiro Titular			
Luciane Mello de Oliveira	03/11/2014 à 04/12/2014	Fabiane Ribeiro de Oliveira Borges			
A convocação justifica-se pela licença da Conselheira Tutelar Titular Fabiane Ribeiro de Oliveira					
Borges.					

Considerando a Lei Municipal nº 2952/2012, convoca-se para procedimentos administrativos, Conselheiro Tutelar Suplente, para exercício no **III Conselho Tutelar de** Niterói, conforme discriminado abaixo:

	Conselheiro Suplente	Período	Conselheiro Titular
Carlos Alberto Ferreira Guimarães		01/12/2014 à 31/12/2014	Luciana Rosa dos Santos
O Conselheiro Suplente deve comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, Coordenação da Gestão do Trabalho, localizada na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº116 4º andar, centro Niterói, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação. O não comparecimento implicará na convocação do próximo suplente.			
	A convocação justifica-se pelas férias da Conselheira Tutelar Titular Luciana Rosa dos Santos		

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMHRF № 02/2014

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária convoca os munícipes abaixo relacionados, selecionados para os Empreendimento Zilda Arns I e II, por meio do edital de sorteio SMHRF nº 01/2013, cujo resultado foi publicado em 05/03/2013, a comparecerem na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF, no endereço Av. Feliciano Sodré S/nº - Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 5º andar, Centro - Niterói, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, para cumprimento de exigências documentais junto à Caixa Econômica Federal. O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará na desclassificação do munícipe e consequente perda do direito à unidade habitacional para os respectivos

Cariuluatos reservas.				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF		
43784	ADELAIR PIEDADE DE MORAES	024.949.337-30		
33916	ANDERSON SILVA NASCIMENTO	094.087.157-21		
43972	ANGELICA PEREIRA RAMILO	059.864.147-56		
2341	BRUNO RIBEIRO FERREIRA	108.709.107-10		
43413	DANIELLA GONÇALVES PINHEIRO	107.654.237-90		
43935	ERIKA EVARISTO FERREIRA	084.656.257-00		
43411	GILÇARA PACHECO MARTINS	919.247.077-72		
33110	IVONETE ANUNCIADA DE JESUS	959.840.467-68		
5701	IVONETE CRISTINA DOS SANTOS	012.847.127-10		
44941	IZABEL DERRUDT RODRIGUES DE CARVALHO	620.405.297-72		
44932	JORLEI PEREIRA DA SILVA	114.012.887-66		
3458	LIENE BASTOS VIEIRA	573.942.887-49		
43900	MARCELA COSTA GOMES	136.922.847-30		
7091	MARIA LIBIA GAMA BRAGA	573.714.747-91		
1312	MARIA MADALENA GOMES DA SILVA	573.718.147-20		
43877	MARTA DA SILVA MENDONÇA	027.297.037-99		
44861	SONIA MARIA FELIX DA SILVA LIMA	026.303.727-40		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO N° 038/2014

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 038/2014. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e a empresa LIZ Serviços Online Ltda. OBJETO: Cessão de Uso de Software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio do Atos Oficiais de Efeito Externo , do Município (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à pagina este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado a pagina eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE. PRAZO: Doze meses, contados da data de publicação. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). VERBA: P.T. nº 12.01.04.122.0001.2098; C.D. nº 3339039000000, Fonte 100, Nota de Empenho nº 01694 datada de 23.10.2014. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e o constante no Processo nº 070/0013931/2013. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2014.

PORTARIA PGM Nº 24/2014

PORTARIA PGM N° 24/2014
DESIGNA REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA
FISCALIZAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 038/2014 DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais

que lhe foram conferidas.

Art. 1º- Nomear a servidora JACQUELINE BOUCHARDET FELLOWS BERNARDES, Técnica de Procuradoria, matrícula 229.847-9, como representante da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2014, referente à prestação de serviços de divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio do Atos Oficiais de Efeito Externo, do Município (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à pagina eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS",) cuja gestora é a Procuradoria Geral do

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edital PGM N. 4, de 26 de Novembro de 2014.

CONCURSO DE ESTÁGIO DA PGM

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 3ª CONCURSO DE ESTÁGIO DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, instituída pela Portaria nº. 11 de
25 de Julho de 2014, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os autos do processo administrativo n. 070/0010431/2014, torna pública a nomeação dos Procuradores do Município que comporão a Banca Examinadora referente ao mencionado Processo Seletivo:

Direito Constitucional

- Priscila Maria Ragone Danziger Francisco Miguel Soares
- José Cotrik Neto

Processo Civil/Civil

- Andrea Carla Cintra Araújo Guedes Barbosa
- Fernanda de Olivaes Valle dos Santos

Direito Administrativo

- Raphael Diógenes Serafim Vieira
- Eduardo Sobral Tavares

Questão Dissertativa

Fernanda Albuquerque Edital PGM N. 5, de 26 de Novembro de 2014.

CONCURSO DE ESTÁGIO DA PGM

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 3º CONCURSO DE ESTÁGIO DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, instituída pela Portaria nº. 11 de
25 de Julho de 2014, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os autos do processo administrativo n. 070/0010431/2014, torna público o local e a data de realização da prova do Processo Seletivo para Estágio Forense, para admissão de estagiários para a Procuradoria Geral do Município de Niterói, conforme a seguir especificado:

- Data da Prova: 06 de Dezembro de 2014:
- Horário: 09:00 horas às 13:00 horas;
- Local de Realização: Avenida Amaral Peixoto, nº, 507- Centro- Niterói-OAB- Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Niterói;
- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade reconhecido
- O candidato não poderá retirar-se da sala, após ser identificado, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões;
- Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o cartão-resposta, devidamente
- assinado, a folha de respostas da prova discursiva e retirar-se do recinto;

 8. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta e a folha de respostas das provas;
 9. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados
- somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova, com a assinatura de cada um;
- Será vedada a consulta a qualquer tipo de material, inclusive leis;
- 11. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame;
- 12. No dia da realização das provas, o candidato deve observar todas as instruções contidas no EDITÁL DO 3º CONCURSO DE ESTÁGIO PARA PGM PUBLICADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2014; Edital PGM N.6, de 26 de Novembro de 2014.

CONCURSO DE ESTÁGIO DA PGM

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 3ª CONCURSO DE ESTÁGIO DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, instituída pela Portaria nº. 11 de

25 de Julho de 2014, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela legislação
em vigor, e tendo em vista os autos do processo administrativo n. 070/0010431/2014, torna
pública a lista definitiva de todos os candidatos com as inscrições deferidas, após o prazo
para paganta dos candidatos que tiverçam o padida de isopação ideferidas. para pagamento dos candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido:

Candidato	Inscrição
Thaís Tostes Linhares	001/2014
Eduardo Marge de Aquino Guedes	002/2014
Alexandre Adão Teodoro	003/2014
Thaís Silva Maués Vargas	004/2014
Frederico Salemi de Faria Kozlowsky	005/2014
Anthony Jose Mataruna Pitote	006/2014
Marcella da Costa Moreira de Paiva	007/2014
Lívia Cantarino Moura	008/2014
Raquel Alonso Guimarães	009/2014
Ana Beatriz Terra Crippa	010/2014
Carolina Serrão Moraes e Silva	011/2014
Karen Soares de Campos	012/2014
Jesus Gomes de Carvalho	013/2014
Jaclenilson Mota dos Santos	014/2014
Caroline Teixeira do Nascimento	015/2014
Letícia de Fátima Faria de Carvalho	016/2014
Rafaela Guariglia Quaresma	017/2014
Johann Elber de Carvalho Constantino de Souza	018/2014
Elisa Rocha Teixeira Netto	019/2014
Eurico de Souza Neto Junnior	020/2014
Juliana Sobral Chicrala	021/2014
Taynã Martins Serra	022/2014
Larissa Barbosa da Silva Costa	023/2014
Mariana das Dores Mitt	024/2014
Marcia Cristina da Cunha Jasmin	025/2014
Marcos Antonio Lopes Cunha	026/2014
Pedro Victor Couri Lopes de Sá	027/2014
Mariana do Nascimento	028/2014
Vinicius Gaia Rodrigues	029/2014
Laila Alves Chianelli	030/2014
Bruna Bernardes Lopes da Costa	032/2014
Carolina Rangel Rocha	033/2014
Isabela dos Santos Ferraz	034/2014
Laíse Lima Costa	035/2014
Julia Lopes Furtado	036/2014
Wagner Mello Leal Filho	037/2014
Gabriel Marins Rodrigues	038/2014
Liz Gomes Corrêa	039/2014
Luzia de Almeida de Jesus	040/2014
Patrícia Telles Matos	041/2014
Paola Neves Pinto	042/2014
Larry Araújo Joña	043/2014
Isabelle Bragança de Castro	044/2014
Gisanne de Oliveira Marinho	045/2014
Karoline Saraiva e Silva	046/2014
Luísa Ximenes Fernandes Padilha	047/2014
Geana Neumeyer Cardoso Benfeita	048/2014

Rosilda Alves do Nascimento Di Mango Almir de Jesus Filho	049/2014 050/2014
Fernanda Martins do Nascimento	050/2014
Raquel Braz Scarpe Morgan	052/2014
Leonice Machado Dias da Silva	053/2014
Letícia Azevedo Braz	054/2014
Suellen Alves da Silva Vaz	055/2014
Leonardo Porto Pinto	056/2014
Amanda Cristina Passos Alves	057/2014
Juliana Innocêncio Côrtes	058/2014
Cássia Maria Vieira Torres Mariana da Silva Holanda dos Santos	059/2014 060/2014
Rafaela Dias Rezende	061/2014
Clarice Castello Costa	062/2014
Januílma Moreira Araújo	063/2014
Valeria Christina Lopes Corrêa	064/2014
Príscia Siqueira Soares	065/2014
Francelly Soares Garcia da Silva	066/2014
Rosecleide Souto Marinho	067/2014
Mario Elson Alves Pereira	068/2014 069/2014
Jonny de Oliveira Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos	070/2014
Lorraynne Sally Pimenta Coelho	071/2014
Mariana Marcos Soares	072/2014
Jhennyfer Gomes de Andrade	073/2014
Caio Mendonça de Oliveira Rodrigues	074/2014
Samara Rebeca de Oliveira Costa	075/2014
Katharine Christine de Almeida. S	076/2014
André Correa Roque	077/2014
Juarez Teixeira da Silva	078/2014
Carlos Roberto Ferreira Ribeiro dos Santos Raffael Benazzi Lessa	079/2014 080/2014
Raπaei Benazzi Lessa Arthur Souza Silva	080/2014
Eliezer Souza Carneiro	082/2014
Patrícia Maria dos Santos Miller	083/2014
Daiana Xavier da Silva	084/2014
Vitor Gomes Moreira	085/2014
Débora Gomes da Silva Abreu	086/2014
Bárbara Cristina Ferreira de Souza Mirian da Silva Rocha Araújo	087/2014 088/2014
Pedro Henrique Jatobá Marques	089/2014
Patrícia Braga Machado Lizarbe	090/2014
Lucas Barros Cascardo Soares	091/2014
Amabile Ivy Araujo Soares	092/2014
Lara de Paula Dias Fernando Henrique Cardoso Neves	093/2014 094/2014
Betina Restum Queiroga	095/2014
Mariana Sanguedo Baptista	096/2014
Leticia Borges da Fonseca Freire	097/2014
Bianca Souza da Silva	098/2014
Nilce Cristine Braga da Silva David Pereira Lopes	099/2014
David Pereira Lopes Andrezza Lopes Pessoa	100/2014 101/2014
Nicholas Almeida	102/2014
Stephanie da Silva Sampaio	103/2014
Marcelo da Silva	104/2014
Letícia Nogueira Ferre	105/2014
Caio de Menezes Silveira	106/2014
Alexandre Nogueira Sertã Bruna Rosa Sayão	107/2014 108/2014
Gabriel Pinto Ribeiro	109/2014
Tayline Mesquita da Cruz	110/2014
Mayara Nicolitt Abdala	111/2014
	112/2014
Thiago Miranda de Azeredo Ferreira	113/2014
Thiago Miranda de Azeredo Ferreira Mylena Marins Leite Referelo Coulert de Abreu	111/2011
Mylena Marins Leite Rafaela Goulart de Abreu	114/2014
Mylena Marins Leite	114/2014 115/2014
Mylena Marins Leite Rafaela Goulart de Abreu João Gabriel Calil de Carvalho Couri Eliane Araújo Rodrigues de Carvalho Noblat Campos	
Mylena Marins Leite Rafaela Goulart de Abreu João Gabriel Calil de Carvalho Couri Eliane Araújo Rodrigues de Carvalho Noblat Campos Thaís Pereira Regi da Silva	115/2014 116/2014 117/2014
Mylena Marins Leite Rafaela Goulart de Abreu João Gabriel Calil de Carvalho Couri Eliane Araújo Rodrigues de Carvalho Noblat Campos	115/2014 116/2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado

Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, RESOLVE:

Considerar DESISTENTE, MARIANA ALMEIDA DE MOURA, do cargo de Professor I NM I, 885º colocado, convocado pelo 57º Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1429/2014

Considerar **DESISTENTE**, **HELOISA FONSECA DE ANDRADE RODRIGUES D'ALMEIDA**, do cargo de Professor I NM I, 889° colocado, convocado pelo 57° Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 1430/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **ELZIMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO**, do cargo de Professor I NM I, 891° colocado, convocado pelo 57° Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 1431/2014

Considerar **DESISTENTE**, **VIRGÍNIA AUXILIADORA LEMOS**, do cargo de Professor I NM I, 869° colocado, convocado pelo 57° Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 1432/2014

Considerar **DESISTENTE**, **CRISTINA DE MOURA FERREIRA**, do cargo de Professor I NM I, 870° colocado, convocado pelo 57° Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 1433/2014.

Considerar **DESISTENTE**, **LETÍCIA HORTA FERNANDES**, do cargo de Professor I NM I, 872º colocado, convocado pelo 57º Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME № 1434/2014

Considerar **DESISTENTE**, **GABRIELA BOECHAT COELHO**, do cargo de Professor I NM I, 875° colocado, convocado pelo 57° Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 1435/2014

Considerar **DESISTENTE, JURANETE ALVES PEREIRA DE SOUZA,** do cargo de Professor I NM I, 879° colocado, convocado pelo 57° Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1436/2014

Considerar **DESISTENTE, BEATRIZ LEANDRO DA CUNHA**, do cargo de Professor I NM I, 881º colocado, convocado pelo 57º Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1437/2014

Considerar **DESISTENTE**, **RITA DE CÁSSIA DE CASTRO DE SANTANA GUEDES**, do cargo de Professor I NM I, 882º colocado, convocado pelo 57º Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1438/2014

Considerar **DESISTENTE**, **CAROLINE MOREIRA VIEIRA**, do cargo de Professor II NS I-História, 30° colocado, convocado pelo 57° Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 1439/2014

Considerar **DESISTENTE**, **JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO NETO**, do cargo de Professor II NS I - História, 32º colocado, convocado pelo 57º Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME № 1440/2014

Considerar **DESISTENTE**, **JULIA VALENTIM TAVARES**, do cargo de Professor II NS I - Ciências, 54º colocado, convocado pelo 57º Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1441/2014

Considerar **DESISTENTE**, **MARCELO PINHEIRO ORSINI**, do cargo de Professor II NS I-Ciências, 56º colocado, convocado pelo 57º Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME № 1442/2014

Considerar **DESISTENTE**, **DAIANA LOPES DA SILVA**, do cargo de Agente de Administração Educacional NM I, 194º colocado, convocado pelo 57º Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1443/2014

Considerar **DESISTENTE**, **BRUNO DA CONCEIÇÃO LIMA MOTA**, do cargo de Agente de Administração Educacional NM I, 195º colocado, convocado pelo 57º Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1444/2014

Considerar **DESISTENTE**, **AMANDA DA SILVA FIGUEIREDO**, do cargo de Agente de Administração Educacional NM I, 196° colocado, convocado pelo 57° Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 1445/2014

Considerar **DESISTENTE, FRANKLIN WILLIAM BARRETO DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 190° colocado, convocado pelo 57° Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 1446/2014

Considerar **DESISTENTE**, **KAREN CALDERUSSI FRAZÃO**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 192º colocado, convocado pelo 57º Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1447/2014

Considerar **DESISTENTE**, **ODILA PAULA DOS SANTOS AZEREDO**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 193º colocado, convocado pelo 57º Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME № 1448/2014

Considerar **DESISTENTE**, **LUIS CLÁUDIO ARAÚJO BATISTA**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 194º colocado, convocado pelo 57º Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME № 1449/2014

Considerar **DESISTENTE**, **DANIELE PRIMO BORGES**, do cargo de Merendeiro EF I, 254º colocado, convocado pelo 57º Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTÁRIA FME Nº 1450/2014

Considerar **DESISTENTE, BRUNO DE SOUSA DANTAS,** do cargo de Professor II NS I - Ciências, 57° colocado, convocado pelo 57° Edital de Convocação, publicado em 13/09/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N°1451/2014

Considerar **DESISTENTE**, **KARINE DE FÁTIMA RIBEIRO**, do cargo de Professor I NM I, 893° colocado, convocado pelo 58° Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1452/2014

Considerar **DESISTENTE**, **DANIELLE MEDEIROS BORGES**, do cargo de Professor I NM I, 895° colocado, convocado pelo 58° Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 1453/2014

Considerar **DESISTENTE**, **MARIA JOSÉ GOMES DE SOUSA**, do cargo de Professor I NM I, 896° colocado, convocado pelo 58° Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1454/2014

Considerar **DESISTENTE**, **FLÁVIAN APARECIDA DOS SANTOS ANSELMO**, do cargo de Professor I NM I, 899° colocado, convocado pelo 58º Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 1455/2014

Considerar **DESISTENTE**, **LUCIANA ROCHA DE AMORIM**, do cargo de Professor I NM I, 900° colocado, convocado pelo 58° Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014,

referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME № 1456/2014

Considerar **DESISTENTE**, **GENILDA DO NASCIMENTO SILVA**, do cargo de Professor I NM I, 901º colocado, convocado pelo 58º Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1457/2014

Considerar **DESISTENTE, MARIA MADALENA FERREIRA BARROSO,** do cargo de Professor I NM I, 903° colocado, convocado pelo 58° Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1458/2014

Considerar **DESISTENTE**, **RAQUEL RODRIGUES MAIA**, do cargo de Professor I NM I, 904° colocado, convocado pelo 58° Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 1459/2014

Considerar **DESISTENTE**, **SIMONE DA COSTA MOREIRA**, do cargo de Professor I NM I, 905° colocado, convocado pelo 58° Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1460/2014

Considerar **DESISTENTE**, **ALINE BRUNO VELASCO**, do cargo de Professor I NM I, 906º colocado, convocado pelo 58º Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1461/2014

Considerar **DESISTENTE**, **SHIRLEI LESSA**, do cargo de Professor I NM I, 907º colocado, convocado pelo 58º Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1462/2014

Considerar **DESISTENTE**, **CLAUDIA MARIA MENEZES DE CARVALHO**, do cargo de Professor I NM I, 908° colocado, convocado pelo 58° Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 1463/2014

Considerar **DESISTENTE**, **MICHELLE RIBEIRO DE AGUIAR**, do cargo de Professor I NM I, 909° colocado, convocado pelo 58° Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1464/2014

Considerar **DESISTENTE**, **QUELEN RIBEIRO SOARES**, do cargo de Professor I NM I, 911° colocado, convocado pelo 58° Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1465/2014

Considerar **DESISTENTE**, **DANIELLE OLIVEIRA DA COSTA**, do cargo de Professor I NM I, 914º colocado, convocado pelo 58º Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1466/2014

Considerar **DESISTENTE**, **CLYFFORD ROBERT LIMA BRADSHAW**, do cargo de Agente de Administração Educacional NM I, 197° colocado, convocado pelo 58° Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME N° 1467/2014

Considerar **DESISTENTE, ROMÁRIO REGIS FRANCISCO**, do cargo de Agente de Administração Educacional NM I, 199º colocado, convocado pelo 58º Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1468/2014

Considerar **DESISTENTE**, **SANDRA MORAES DA COSTA VELHO**, do cargo de Agente de Administração Educacional NM I, 200º colocado, convocado pelo 58º Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1469/2014

Considerar **DESISTENTE**, **DANIEL DE ASSIS SOARES**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 195º colocado, convocado pelo 58º Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1470/2014

Considerar **DESISTENTE**, **SILVANNA DOS SANTOS BARRETO**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 196º colocado, convocado pelo 58º Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1471/2014

Considerar **DESISTENTE**, **BRUNO COSTA DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 197º colocado, convocado pelo 58º Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME № 1472/2014

Considerar **DESISTENTE**, **NATHANY YASMIM LIMA CANDIDO**, do cargo de Auxiliar de Portaria EF I, 199° colocado, convocado pelo 58° Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME № 1473/2014

Considerar **DESISTENTE**, **PEDRINA BARROS DE CASTRO**, do cargo de Professor II NS I – Língua Portuguesa, 37º colocado, convocado pelo 58º Edital de Convocação, publicado em 18/10/2014, referente ao V Concurso Público da Fundação Municipal de Educação de Niterói. PORTARIA FME Nº 1474/2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, RESOLVE:

Considerar Nomeados para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista sua aprovação no V CONCURSO PÚBLICO DA FME, em obediência à Ordem de Classificação publicada em 08/01/2011:

Professor I NM I, a contar de 09 de outubro de 2014.

Portaria FME/1490/2014 – **Maria Izabel Lacerda de Deus**, matrícula nº 0237.458-5, em vaga decorrente da Lei nº 3067/2013/PCCS, publicada em 13/12/2013.

Portaria FME/1489/2014 – **Moema Gonçalves Pena Sant'anna,** matrícula nº 0237.456-9, em vaga decorrente da Lei nº 3067/2013/PCCS, publicada em 13/12/2013.

Portaria FME/1488/2014 – **Paloma Santos de Sousa**, matrícula nº 0237.462-7, em vaga decorrente da Lei nº 3067/2013/PCCS, publicada em 13/12/2013.

Portaria FME/1487/2014 – **Denise Souza da Silva**, matrícula nº 0237.461-9, em vaga decorrente da Lei nº 3067/2013/PCCS, publicada em 13/12/2013.

Portaria FME/1486/2014 – **Vera Lucia Pereira Santos** matrícula nº 0237.460-1, em vaga decorrente da Lei nº 3067/2013/PCCS, publicada em 13/12/2013.

Portaria FME/1485/2014 – **leda Freitas Brandão**, matrícula nº 0237.455-1, em vaga decorrente da Lei nº 3067/2013/PCCS, publicada em 13/12/2013.

Portaria FME/1483/2014 – **Joelma da Hora Guimarães**, matrícula nº 0237.457-7, em vaga decorrente da Lei nº 3067/2013/PCCS, publicada em 13/12/2013.

Professor I NM I. a contar de 23 de outubro de 2014.

Portaria FME/1491/2014 – **Ana Cristina Pinto Miclauccig**, matrícula nº 0237.435-3, em vaga decorrente da Aposentadoria de Rita de Cássia Carvalho Rodrigues, matrícula 0233.141-1.

Professor II NS I - Ciências, a contar de 09 de outubro de 2014.

Portaria FME/1479/2014 – **Fábio dos Santos Francisco**, matrícula nº 0237.448-6, em vaga decorrente da Exoneração de Morgana Ribeiro dos Santos, matrícula 0234.301-0.

Portaria FME/1478/2014 – **André Luiz Carvalho de Azevedo Assumpção**, matrícula nº 0237.447-8, em vaga decorrente da Exoneração de Patrícia Moraes Bruxellas, matrícula 0234.442-4.

Portaria FME/1493/2014 – **Ricardo da Silva Gonçalves**, matrícula nº 0237.449-4, em vaga decorrente da Exoneração de Morgana Ribeiro dos Santos, matrícula 0235510-5.

Professor II NS I – Geografia, a contar de 09 de outubro de 2014.

Portaria FME/1492/2014 – **Vagner Luiz Belchior Mesquita**, matrícula nº 0237.446-0, em vaga decorrente da Exoneração de Michelle Reis de Macedo, matrícula 0235.639-2.

Agente de Coordenação de Turno NM I, a contar de 09 de outubro de 2014

Portaria FME/1484/2014 — **Márcia Marins**, matrícula nº 0237.435-3, em vaga decorrente da Exoneração de Maria Martinha Barbosa Mendonça, matrícula 0236760-5.

Portaria FME/1481/2014 – **Olga Lins de Lemos**, matrícula nº 0237.453-6, em vaga decorrente da Exoneração de César lemos Rodrigues, matrícula 0237064-1.

Auxiliar de Portaria, a contar de 08 de outubro de 2014

Portaria FME/1494/2014 — **Sueli Martins Cardoso**, matrícula nº 0237.452-8, em vaga decorrente da Lei nº 3067/2013/PCCS, publicada em 13/12/2013.

Merendeiro EF I, a contar de 08 de outubro de 2014.

Portaria FME/1482/2014 – **Leila Dalva de Souza Ramos**, matrícula nº 0237.451-0, em vaga decorrente da Lei nº 3067/2013/PCCS, publicada em 13/12/2013.

Portaria FME/1480/2014 – **Regina da Conceição Silva**, matrícula nº 0237.450-2, em vaga decorrente da Aposentadoria de Ivanir Soares da Cruz, matrícula 0219.999-0

Corrigenda:

Na Publicação do dia 18/11/2014, onde se lê:

"Portaria FME Nº 1387/2014"

Leia-se:

"Portaria FME Nº 1388/2014"

PROCESSO N.º 210/3031/2014 – Ratifico, na forma do art. 26, com fulcro no inciso IV, na forma do art. 24, da Lei 8666/93, o Ato de Dispensa de Licitação, referente à contratação direta, em caráter emergencial da empresa OFFICE TOTAL SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA PARA ESCRITÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 00.845.661/0001-18, para locação de multifuncionais P&B, em primeira locação, incluindo fornecimento de material de consumo (exceto papel), treinamento e assistência técnica para distribuição às Unidades Municipais de Ensino de Niterói, no valor total de R\$ 48.554,88 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), à conta do Programa de Trabalho N° 12.361.0043.1125, Código de Despesa: 3339039000000 Fonte: 205. Nota de Empenho N° 001707. (ATO DE 24/11/2014).

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2014

Instrumento: Termo de Cooperação Técnica Nº. 002/2014. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a W. DAMASCO SISTEMAS DE GESTÃO DE INFORMÁTICA LTDA-ME. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação e desenvolvimento do sistema de gestão de redes de ensino "Pensar Educ", na Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Projeto Started, da Fundação Lemann. Prazo: 18/11/2014 a 31/12/2015. Gestor: Sr. Marcos Vinícius Apolinário Miranda, matrícula 241.19809, Diretor do Departamento de Informática e Tecnologia, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei Nº 8.666/93 Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores. Processo: 210/6340/2014. Data da Assinatura: 18/11/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, país de alunos, e servidores da UMEI Professora Lisaura Machado Ruas, localizada na Rua Arthur Bento Moura, 79 – Badú - neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia doze de dezembro do decorrente ano, às 15 horas, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- na sede da Unidade Escolar, para discussão e de Prestação de contas da verba do PDDE 2014
- Entrega dos relatórios individuais do 2º semestre
 Assuntos Gerais

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 240/000034/2014

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 018/14, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada a contratar empresa especializada para realização do "Projeto Feira Cultura em Movimento" da SMC/FAN, no dia 10/12/2014, às 15h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na R. Presidente Pedreira, nº 98 — Ingá/Niterói- RJ, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, de 12h às 17h, telefone (21) 2621-5050 (ramal 223 e 218), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/002947/2014

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 019/14, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada a contratar empresa especializada para implantar e ministrar cursos de Capoeira para as crianças da Rede Municipal de Ensino, no Projeto "Capoeira, Raízes Culturais Afro Brasileiras" da SMC/FAN, no dia 10/12/14, às 14h30min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na R. Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói- RJ, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, de 12h às 17h, telefone (21) 2621-5050 (ramal 223 e 218), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ.

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 07/2014

A Fundação de Arte de Niterói torna público o resultado da Chamada Pública de Premiação de Iniciativas Culturais 07/2014, com os selecionados e os nomes da comissão julgadora.

	ÁREA ARTÍSTICA	Protocolo	Nome da Proposta	Proponente
1.	Arte e Cultura Urbana	12	Troféu Cadência- os melhores do carnaval de Niterói	Luiz Eugenio Costa
2.	Arte e Cultura Urbana	13	Mix Urbano Fest	Bianca da Cruz Machado
3.	Artesanato e economia solidária	25	Curso de Artesanato	Edina da Conceição de Oliveira
4.	Cadeia Criativa e moda	34	10ª Parada do Orgulho LGBT de Niterói	Felipe Ribeiro de Carvalho
5.	Literatura, livro, leitura e arquivo	26	Projeto Prazer de Ler	Beatriz Menezes da Costa
6.	Artes Visuais	32	Exposição - Um olhar sobre a diversidade	Jonas de Almeida Sant'Ana
7.	Artes Visuais	37	DavyAlexandrisky	DavyAlexandrisky
8.	Comunicação Social	14	Rock na Praça	Renan dos Santos Gomes
9.	Comunicação Social	24	Mundo Astronauta TV	Leonardo Gomes Soares
10.	Social	22	Realize! Cultura	Heitor Collet Ferreira
11.	Social	23	Apresentação para melhor idade	Antonia Rodrigues Coelho
12.	Dança	27	Din. Down. Down. – Capoeira Especial	David Nascimento Bassous
13.	Dança	48	Encontro Municipal da Capoeira de Niterói	Decio da Silva Marins
14.	•	35	Festival mãe África de Capoeira	Elizeu dos Santos Felipe
15.	Música	21	Vitrolinha	Tatiana Accioly de Mendonça
16.	Música	04	Caramujo Musical	Ricardo Silva Souza
17.	Música	19	Festival Araribóia Rock 9 Anos	Pedro de Luna Freire
18.	Música	36	Ponte Plural	Luiza Alves Bittencourt Coelho
19.		49	A presença das matrizes brasileiras na dramaturgia de Andrea Terra	Andrea Terra de Onofre
20.	Teatro e circo	09	Claurinas- Palhaçadas Bailarinas	Marco Aurélio Silva de Andrade

Comissão julgadora: Kiko Albuquerque Victor De Wolf

NITTRANS- NITERÓI TRANSPORTE E TRANSITO

Atos do Diretor Presidente

PORTARIA 073/2014

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005.

Nomear, a contar de 04 de Novembro de 2014, o integrante abaixo relacionado para compor a Comissão de Cadastro da Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NitTrans em substituição da Sr Fenelon de Souza Monte Razo (mat. 0148) – membro:

- PAULO TADEU BARCELOS DE MENEZES (mat. 0187)

PORTARIA 074/2014 O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei nº

2.283, de 28 de dezembro de 2005.

Nomear, a contar de 24 de Novembro de 2014, o integrante abaixo relacionado para compor a Comissão de Licitação da Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NitTrans em substituição da Sra Kátia Maria de Souza Leite (mat. 0129) - membro:

- NILTON RAMOS BARBOSA (mat. 0169)

NELTUR- NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO N° 147/2014
ESPÉCIE: Termo Aditivo n° 147/2014; OBJETO: Quinto Termo aditivo ao contrato n° 68/2010 para prestação de serviço móvel especializado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 500/554/2014; **VERBA:** P.T. nº 1052.27.122.0001.2075, C.D nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 100; **VALOR TOTAL**: Estimado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em 12 (doze) meses, totalizando o valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

PRAZO: Início dia 04 de outubro de 2014 e término em 03 de outubro de 2015; DATA DA

ASSINATURA: 04 de outubro 2014. PARTES: Niterói - Empresa de Lazer e Turismo S/A –

NELTUR e NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PORTARIA N° 071/2014

O Diretor Presidente da Niterói - Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de

suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 65 a

88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos desta

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela Fiscalização do contrato de prestação de serviços de estrutura de Banheiros químicos individuais, PNE e Banheiro Caminhão, Palco, Box Truss, House Mix, Equipamentos de Sonorização, Back Line, Iluminação, Gerador, Palco, Box Huss, Rodes Mix, eutros serviços correlatos, para atender ao evento Reveillon 2014/2015, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2014, Edital nº 011/2014, conforme segue:

Fiscal Titular: Fellipe Fernandes de Figueiredo – matrícula 5267862;

Fiscais de contrato substitutos: Flavia do Nascimento Vieira – matrícula 0402;

Patrick Lucas da Silva Santos – matrícula 526796;

Patrick Lucas da Silva Santos - matrícula 526796:

I – como atribuição deverá realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

II - as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes deverão ser encaminhadas, por escrito, a Comissão de Licitação Permanente, para adoção de medidas

Art. 2º - Os servidores relacionados no art. 1º não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho das atividades na comissão.
 Art.3 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

disposições em contrário.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATO DO PRESIDENTE AVISO DE REVOGAÇÃO CONVITE/COSE Nº 03/2014

A EMUSA torna público a quem possa interessar que a licitação supramencionada foi REVOGADA, em todos os seus termos, com fundamento no artigo 38, inciso IX c/c art.§ 3º do artigo 49, todos da Lei nº 8666/93, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório nº 510/0787/14. EMUSA, 25/11/2014.